



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS=

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

Nº

724
224

= LEI Nº 1001 DE 09 DE SETEMBRO DE 1996 =

Cria o Distrito de CRUZINHA e dá outras provi -
dências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus repre -
sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio -
no a seguinte Lei:-

Art.1º - Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37 de
18 de Janeiro de 1995, fica criado no Município de Minas Novas, o Dis -
trito de CRUZINHA.

Art.2º - O Distrito de Cruzinah começa na divisa de Minas -
Novas com Chapada do Norte, no Rio Setúbal, subindo este até a barra do
Córrego D'água (Catua), deste até a sua nascente atravessando a chapa -
da até a Cabeceira do Córrego Pindaíba atravessando a chapada de eu -
calipto até a cabeceira do Córrego Santana descendo este até a sua -
barra no Rio Capivari, descendo este até a divisa do Município de Mi -
nas Novas com o Município de Chapada do Norte, próximo à cabeceira do
Córrego Fundo seguindo a divisa do Município de Chapada do Norte até
o ponto de partida.

Art.3º - O Poder Executivo comunicará a criação e instala -
ção do Distrito aos órgãos competentes, nos termos da Legislação Esta -
dual em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 09 de Setembro de 1996.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
Prefeito Municipal

%%%%%%%%%%
%%%%%%%%%%
%%%%%%%%%%